



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 31, de 06 de dezembro de 2019.

Autoriza o uso da Avenida Padre José Correa a título transitório, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 51 e 115 ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Federal nº. 10,520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o requerimento nº 001/19 protocolado por NM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EURELI, empresa parceira da Comissão Organizadora da 16ª Festa da Manga de Galiléia;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pela requerente para viabilizar a realização do referido evento;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a empresa NM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EURELI; CNPJ nº 20.212.165/0001-34, a usar, a título transitório, parte da Avenida Padre José Correa que fica situada entre a Praça São Pedro e a Rua Coronel Faria, a partir desta data, para as providências decorrentes da realização da 16ª Festa da Manga agendada para o período de 13 à 15 de dezembro de 2019, permitindo a mesma explorar o comércio, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

Art.2º A empresa autorizada ficará responsável:

I - pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II - pela segurança dos participantes na área do evento, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e

III - por não permitir na área do evento a comercialização de bebidas ou coisas do gênero, cujo recipiente seja de vidro, que apresente risco a integridade física das pessoas que freqüentam o evento, o que fará com o apoio da Comissão Organizadora do evento;

IV - por não permitir na área do evento a comercialização de comidas ou coisas do gênero, servidas com a utilização de "espetinhos" de pau ou de madeira, capazes de apresentar risco a integridade física das pessoas que freqüentam o evento, o que fará com o apoio da Comissão Organizadora do evento;

V- por não permitir na área do evento a entrada de carros de som ou coisas do gênero, o que fará com o apoio da Comissão Organizadora do Evento;

VI- por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais


Parágrafo único - Fica proibida a empresa a dar outra destinação ao espaço ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art.3º Fica autorizado o recolhimento das barracas dos ambulantes que estiverem na área do evento mas não possuam autorização da empresa organizadora, devendo ser acionada a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para os casos que se fizerem necessários.

Art.4º A Prefeitura Municipal de Galiléia, por intermédio da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 30, de 06/12/2019, fica autorizada a dar o apoio necessário à execução do evento colimado no caput do artigo 1º deste Decreto.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Galiléia-MG, 06 de dezembro de 2019.


JUAREZ DA SILVA LIMA

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de dezembro de 2019.


WANDERSON ALVES DA SILVA
Assessor de Gabinete